



EDITAL DE CONCESSÃO Nº 003/2021/FEBAVE/COLÉGIO UNIBAVE

(Versão consolidada pelo Edital Nº 007/2021/FEBAVE, de 16 de dezembro de 2021)

Dispõe sobre o **Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas Integrais e Parciais**, nos termos da lei nº 12.101/2009 e suas alterações, ao Decreto nº 8.242/2014 e Portaria nº 15/2017 do Ministério da Educação, para alunos do **Colégio Unibave**, para o ano **letivo de 2022**.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave), mantenedora do Colégio Unibave, **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Integrais 100% (cem por cento) do valor da anuidade e Parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave) com base na Lei nº 12.101/2009 (Entidade Beneficente de Assistência Social), Decreto nº 8.242/2014 e Portaria nº 15/2017 do Ministério da Educação, aos alunos do Colégio Unibave.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. Serão distribuídas as quantidades de bolsas abaixo:

- a) 15 (quinze) bolsas de 50% (cinquenta por cento), denominadas de parciais, para alunos matriculados no 1º até o 9º ano de Ensino Fundamental I e II;
- b) 3 (três) bolsas de 100% (cem por cento) denominadas de integrais, para alunos matriculados no 1º até o 9º ano de Ensino Fundamental I e II;
- c) 4 (quatro) bolsas de 50% (cinquenta por cento), denominadas de parciais, para alunos matriculados no Ensino Médio;
- d) 4 (quatro) bolsas de 100% (cem por cento) denominadas de integrais, para alunos matriculados no Ensino Médio; **(Nova redação dada pelo Edital Nº 007/2021/FEBAVE, de 16 de dezembro de 2021).**

~~**2.1.** Serão distribuídas 5 (cinco) bolsas parciais (50%), 5 (cinco) bolsas integrais (100%) para alunos matriculados no 1º até o 9º ano de Ensino Fundamental I e II, 4 (quatro) bolsas parciais (50%) e 3 (três) bolsas integrais (100%) para os alunos do Ensino Médio.~~

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

3.1. Para o processo de seleção de Bolsa de Estudo Integral e Parcial, serão analisados os



seguintes critérios:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar para **Bolsa Integral**, que não exceda 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo; e **Bolsa Parcial**, que não exceda 3 (três) salários mínimos por pessoa;
- b) Entrega da documentação conforme item 7 do presente Edital, no ato da entrega será realizado entrevista com a Assistente Social para preenchimento do formulário socioeconômico;

Parágrafo Único. No caso de empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate o maior número de integrantes no grupo familiar e o menor patrimônio.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O responsável legal ou o candidato contemplado com a Bolsa Colégio Unibave deverá, após a divulgação do resultado:

- a) efetuar a matrícula no Colégio Unibave, seguindo as normativas e cronograma apresentados em edital próprio;
- b) assinar o Termo de Concessão de Bolsa Colégio Unibave no ato da matrícula.

Parágrafo Único. Caso o candidato contemplado ou seu responsável legal não compareça para assinatura do Termo de Concessão, a bolsa será cancelada e a vaga será disponibilizada para outro candidato seguindo a ordem da lista de espera dos classificados.

5. DOS CRITÉRIOS DE MANUTENÇÃO

5.1. Para a manutenção do benefício é necessário:

- a) Permanecer estudando no Colégio Unibave;
- b) Renovar o pedido do benefício a cada nova matrícula, comprovando a sua condição socioeconômica;
- c) Ter bom desempenho escolar e cumprir os requisitos legais determinados pelo Colégio Unibave.

§1º Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

§2º Em caso de vagas remanescentes, o benefício será destinado aos classificados que constarem na lista de espera realizada pela Coordenação de Apoio ao Estudante. Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão atender os critérios socioeconômicos exigidos neste Edital.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O período de inscrição e entrega da documentação será de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2021 na Central de Atendimento ao Estudando (Cate), localizada no Unibave, Rua Padre João Leonir Dall'Alba, 601, Bairro Murialdo, Orleans, de Segunda-feira a Sexta-



feira, no horário das 13h30min às 17h e 19h às 22h.

Parágrafo Único. A documentação deverá ser entregue a Assistente Social para conferência e entrevista socioeconômica com os pais ou responsáveis pelo aluno.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentos do (a) aluno (a) e de todos os membros do grupo familiar:

I - 1 foto 3x4 (somente do (a) aluno (a));

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG), podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos que não possuam Carteira de Identidade;

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Cópia da certidão de casamento ou Declaração de união estável (Anexo I) do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for o caso);

V - Cópia da certidão de casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for caso);

VI - Cópia da certidão de óbito (quando for o caso);

VII - Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela (quando for o caso);

VIII - Cópia do **comprovante de residência** atualizado, fatura de água, energia ou telefone fixo em nome do aluno, dos pais ou responsáveis;

IX - No caso do aluno possuir filhos/dependentes, cópia da certidão de nascimento destes.

X - Comprovante de rendimentos do aluno e dos integrantes do grupo familiar:

a) **Se assalariados:**

- Últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- Três últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação de renda.
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

b) **Se trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma Decore) feita por Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (Anexo IV);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

c) **Se for renda Informal:**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma Decore) feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (Anexo V);



- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

d) Se proprietários/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Último pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2020 e anual calendário 2021) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional (DASN);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS ou comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (Anexo VII);
- Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se Agricultor (Produtor Rural):

- Notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- Declaração para Estimativa da Renda Anual Bruta de Produtor Rural, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (Anexo VIII);
- ITR – Imposto Territorial Rural;
- Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Declaração de movimento econômico de agricultura família expedido pela Prefeitura



Municipal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

h) Se Estagiários:

- Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (Anexo III).

i) Se professor ACT:

- Documento que comprove o período do contrato;
- Três últimas folhas de pagamento;
- Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor;
- Se Desempregados (aluno ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (Anexo VI);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco); quando for o caso (Anexo III).
- Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

j) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- Declaração de recebimento de aluguel (Anexo IX).

XII - Declaração de Imposto de Renda de pessoa física – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2020 e ano calendário 2021; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

XIII - Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (Anexo X), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;

XIV - Cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário ou declaração (Anexo IX);

XV – Declaração de casa cedida (Anexo XII);

XVI – Cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

XVII - Laudo médico ou declaração (Anexo XIII), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art.4º do



decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004.

XVIII - Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de Doença Crônica (Anexo XIV), preenchida e assinada pelo médico.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

8.1. A avaliação socioeconômica será realizada por meio dos critérios de seleção determinados no item 3 do presente Edital, por entrevista a ser realizada pela Assistente Social no ato da entrega da documentação e análise documental e/ou visita domiciliar.

8.2. O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

8.3. A comissão de avaliação será composta por dois representantes do Colégio Unibave, um representante do Apoio ao Estudante, a Assistente Social e o Assessor Jurídico.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. No dia 15 de dezembro de 2021 será publicado, no *site* colegiounibave.net, a relação dos alunos beneficiados para o ano de 2022.

DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.2. O responsável pelo beneficiário com gratuidade escolar responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário socioeconômico e dos documentos entregues;

9.3. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade escolar cancelada.

9.4. A reserva de matrícula não é automática, devendo ser requerida pelos pais ou responsáveis e deferida pela direção do Colégio Unibave, quando atendidas todas as exigências legais e aquelas estabelecidas neste edital;

9.5. A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal do candidato poderá ser encaminhado ao Ministério Público em caso de omissão e falsificação de informações ou documentos;

9.6. Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos candidatos, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do Assistente Social para comprovação das informações fornecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma



hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Orleans, 11 de novembro de 2021.

Guilherme Valente de Souza
Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave)

ENVELOPE

Descrição do Envelope - EDITAL Nº 003_2021_FEBAVE

ID do Envelope : 31399

ARQUIVO

EDITAL Nº 003_2021_FEBAVE.pdf

7 págs. PDF

Código de Verificação: e57476fd-79db-46e6-befb-4b0ad733305d

Hash: e8c5fbec00b6805ce49d2fe33e877f4093d448fa519db353430dceb48b5134f3

ASSINADO POR

Pedro Zilli Neto

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 177.54.58.252

Geolocalização: -28.3592453, -49.2765579

Hash: bc9e3f46b627d03fd047f420c011a50f512406e23fac4e4df01c15ae05453100

Data e horário: 17/12/2021 às 18:09 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica
17/12/2021 18:09 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Data e horário: 17/12/2021 às 19:00 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: 9985EA0222E1F440AA27CC5BF93D044337E8CEAB